



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI N.º1.573 **DE 30 DE MAIO DE 2012.**

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e/ou Contrato com o Governo do Estado de São Paulo, através da secretaria de Estado da Educação e Fundação para o Desenvolvimento da Educação, objetivando a construção de creche escola através do programa “Ação Educacional Estado Município/Educação Infantil (PAEM/Educação Infantil dá outras providências”.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

Lei:

Artigo 1º - Para a construção de creche escola através do programa “Ação Educacional Estado Município/Educação Infantil (PAEM/Educação Infantil) fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Convênio e/ou Contrato com o **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, através de **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, ficando parta tanto autorizado a:

- a) assinar o respectivo termo de convênio e ou contrato;
- b) receber repasses de Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado de Educação e Fundação para o Desenvolvimento da Educação, nos termos do convênio a ser assinado;
- c) efetuar contrapartida financeira, se assim estipulado no convênio e ou contrato;
- d) abrir créditos especiais e ou suplementares até o limite definido no convênio e ou contrato a ser firmado



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 30 de maio de 2012.**

**Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Luciene J. Freiria
Assessora de Departamento**